

PROJETO DE LEI Nº ..., DE ... DE JUNHO DE 2014.

Câmara Municipal de Pelotas  
Documento Protocolado

Sob Nº 5174

Em 14/07/14



Responsável

Dispõe sobre o reajustamento dos salários e vencimentos, e do valor do vale alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Pelotas, concede índice de revisão geral anual aos subsídios dos vereadores e dá outras providências.

Art. 1º. A remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Pelotas será reajustada, a partir de 1º de maio de 2014, no percentual de 6,30 % (seis vírgula trinta por cento), compondo-se este índice de 5,81% (cinco vírgula oitenta e um por cento) referente à variação do INPC/IBGE apurada entre maio de 2013 e abril de 2014, a título de recomposição anual, e 0,49% (zero vírgula quarenta e nove por cento) correspondente a ganho real, de forma linear a todos os padrões existentes, estendendo-se aos cargos em comissão e funções gratificadas.


Art. 2º. O valor do vale alimentação, regido pela Lei Municipal nº 4.988, de 04 de novembro de 2003, pago mensalmente aos servidores da Câmara Municipal de Pelotas a título indenizatório, será reajustado em 10,0% (dez por cento), ficando fixado em R\$ 441,10 (quatrocentos e quarenta e um reais e dez centavos), a contar de 1º de maio de 2014.

Art. 3º. Fica procedida a revisão anual do subsídio dos Vereadores da atual Legislatura, na base de 5,81% (cinco vírgula oitenta e um por cento), a contar de 1º de maio de 2014, a título de reposição inflacionária.

Parágrafo único – O subsídio do Vereador no exercício da Presidência da Câmara fica revisto em 5,81% (cinco vírgula oitenta e um por cento), a contar de 1º de maio de 2014, a título de reposição inflacionária.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de maio de 2014, revogadas as disposições em contrário.

  
Vereador Ademar Fernandes de Ornel  
Presidente

## JUSTIFICATIVA

Cabe ao Poder Legislativo, respeitada a data base, dispor sobre o reajuste dos vencimentos e salários dos servidores da Câmara Municipal de Pelotas.

Neste sentido, foram encaminhados estudos a fim de aferir-se a disponibilidade orçamentária da Câmara Municipal, chegando-se a atual proposta de 6,3% (seis vírgula três por cento), que vai além do índice inflacionário do período, concedendo-se um ganho real a todos os servidores.

O valor do vale alimentação também passa a ter ganho real substancial, ultrapassando a inflação e sendo fixado em R\$ 441,10.

Já índice de inflação do período (5,81%) foi utilizado como base para a revisão anual dos subsídios dos vereadores, bem como do Presidente da Câmara.

Em face do exposto, submetendo-se a apreciação do colegiado, espera-se a aprovação do presente PL pelo Plenário desta Casa Legislativa.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive letter 'A' followed by a long horizontal stroke that tapers to the right.